



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

09 de janeiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ N.º 24.227.373/0001-68
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA N.º 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF nº 24.227.373/0001-68, COM SEDE NA RUA Angélica Soares, s/n, Centro, Boa Ventura por intermédio da Comissão Permanente de Licitação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS COM INFORMAÇÃO DE PROCESSOS E CONTRATOS NO PORTAL DO GESTOR DO TCE-PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 - A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA -PB.

1.1.2 - A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 - A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- c) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- d) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

09 de janeiro de 2025

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA -PB
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**

3.2. - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL - A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de

sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 - Ficha de Inscrição no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho - CNDT.

3.2.9 - A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.10 - Comprovação de profissional formação na área de gestão pública. A comprovação poderá ser feita através contrato de prestação de serviço ou no quadro societário da empresa.

3.2.11 - Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

09 de janeiro de 2025

a) Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

Orçamento: sigiloso.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de BOA VENTURA /PB, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

BOA VENTURA (PB), 08 de janeiro de 2025.

GABRIELA OLIVEIRA DE FREITAS GOMES
Presidente da CPL

1 - Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 - No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA-PB, localizada na Rua Angélica Soares, s/n - Centro - BOA VENTURA -PB.
Período: 09/01/2025 a 14/01/2025 - 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Exercício Financeiro 2025.

Fonte de Recurso: Ordinário